



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

LEI Nº 1.288/2015

Ementa: Dispõe sobre procedimentos relacionados a publicidade e transparência na gestão pública, revoga a Lei Municipal Nº 1214/2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei

Art. 1º - Os Chefes dos Poderes Públicos Municipais e demais Gestores do Município só poderão doravante pintar os prédios, imóveis e bens públicos municipais, com as cores oficiais constantes da bandeira do município, com a predominância proporcional as ditas cores do estandarte.

Art. 2º - Todos os veículos de propriedade do município ou de pessoas que prestem serviços públicos ao município, ainda que terceirizado, terão que possuírem adesivos, pinturas ou distintivos publicitário, com definições de que estão a serviço município de Tacaratu.

Art. 3º - Fica proibido a utilização de pinturas, adesivos ou distintivo nos imóveis, prédios e demais bens públicos, contendo cores, símbolos, propaganda ou slogan de partidos políticos, coligações ou agremiações, que permita a promoção de agentes políticos ou públicos, ou qualquer pessoa física ou jurídica.

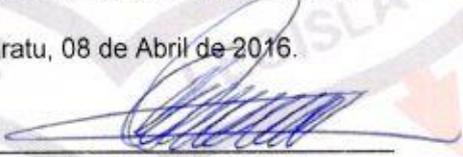
Art. 4º - Excetua-se aos dispositivos legais desta lei, os permissivos legais atinentes às publicidades e procedimentos públicos obrigatórios e originários de normas superiores, federal e estadual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

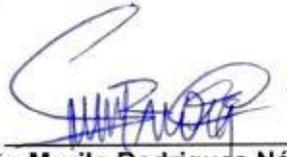
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Tacaratu, 08 de Abril de 2016.

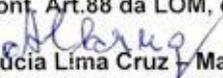
Mesa Diretora


Luiz Gonzaga Nunes
-Presidente-


Aécio Jader Campos de Lima
-1º Secretário-


Sérgio Murilo Rodrigues Nóia
-2º Secretário-

Publicado conf. Art.88 da LOM, em 08/07/2016


Ana Lúcia Lima Cruz - Matricula:0003
Secretária Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Decreto Legislativo Nº 002/2016

EMENTA: Rejeita o Veto Nº 01/2016 (Ref. Mensagem de Veto Nº 01/2016), do Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., atinente ao Projeto de Lei Nº 036/2015, e Lei Decretada Nº 1.288/2015, e da outras providências.

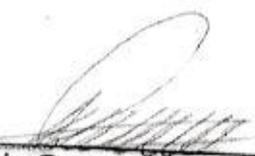
O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições, tendo por fulcro o disposto no Art. 24, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o At. 32 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

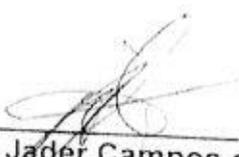
Art. 1º - Fica Rejeitado o Veto Nº 01/2016, do Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., referente ao Projeto de Lei Nº 036/2015, de Autoria do Poder Legislativo, atinente à Lei Decretada Nº 1.288/2015, mantendo integralmente aprovado o mencionado Projeto de Lei com seus dispositivos legais correlativos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

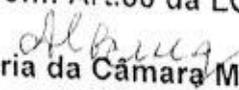
Gabinete da Presidência, Tacaratu, 22 de Março de 2016
Mesa Diretora


Luiz Gonzaga Nunes
-Presidente-


Aécio Jader Campos de Lima
-1º Secretário-


Sérgio Murilo Rodrigues Nóia
-2º Secretário-

Publicado conf. Art.88 da LOM, em 22/03/2016


Secretária da Câmara Municipal
Matricula: